



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Belém

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 438/2019

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR EFETIVO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de Janeiro de 2019, reajuste de 4,17% no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2º - O professor que tem carga horária mínima de 40 horas semanais não poderá receber salário inferior a R\$ 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O reajuste a que se referem os artigos anteriores afetam, apenas, os professores efetivos.

Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei 400/2018.

Belém/PB, 18 de fevereiro de 2019.

RENATA CHRISTINNE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL